

## ABUSO SEXUAL E MORAL NA VIDA DAS MULHERES: O IMPACTO SOCIAL E A ATUAÇÃO DO DIREITO PENAL

SEXUAL AND MORAL ABUSE IN WOMEN'S LIVES: THE SOCIAL IMPACT AND THE ROLE OF CRIMINAL LAW

Camila de Cerqueira Aragão<sup>1</sup>  
Taiana Levinne Carneiro Cordeiro<sup>2</sup>

**RESUMO:** O trabalho tem como tema o abuso sexual e moral na vida das mulheres, abordando principalmente quais os impactos sociais e psicológicos esse problema acarreta e qual a atuação do Direito Penal frente a essas formas de violência. Esse estudo foi pensado pois, é possível perceber que mesmo com atuais avanços na legislação e esse assunto sendo muito comentado mundialmente, o abuso continua ocorrendo de maneira recorrente. Ademais, as vítimas além de enfrentarem a violência física, ainda sofrem preconceito por parte da sociedade e até mesmo das instituições judiciais, trazendo diversos problemas psicológicos, como a depressão e ansiedade. A pesquisa também traz uma análise das diferentes formas que existem de abuso e ressalta a importância da educação e da prevenção, com a intenção de sanar esse problema da sociedade. E por fim, traz a discussão sobre uma necessidade de reformas no sistema penal, com tribunais e profissionais capacitados para tratarem desse tema que é tão delicado na vida de muitas mulheres, e, dessa forma, garantir uma resposta eficaz e humana à violência de gênero.

6560

**Palavras-chave:** Violência contra a mulher. Saúde mental. Impacto social. Atuação do Direito Penal.

**ABSTRACT:** The study focuses on sexual and moral abuse in women's lives, addressing mainly the social and psychological impacts this problem causes and the role of Criminal Law in dealing with these forms of violence. This study was designed because it is possible to see that even with current advances in legislation and this issue being much discussed worldwide, abuse continues to occur on a recurring basis. Furthermore, victims, in addition to facing physical violence, still suffer prejudice from society and even from judicial institutions, leading to various psychological problems, such as depression and anxiety. The research also provides an analysis of the different forms of abuse that exist and highlights the importance of education and prevention, with the intention of solving this problem in society. Finally, it discusses the need for reforms in the criminal system, with courts and professionals trained to deal with this issue that is so delicate in the lives of many women, and, in this way, ensure an effective and humane response to gender-based violence.

**Keywords:** Violence against women. Mental health. Social impact. Criminal Law.

<sup>1</sup>Discente do curso de Direito da Faculdade de Ilhéus, Centro de Ensino Superior, Ilhéus, Bahia.

<sup>2</sup>Docente do curso de Direito da Faculdade de Ilhéus, Centro de Ensino Superior, Ilhéus, Bahia.

## I. INTRODUÇÃO

O tema escolhido trata-se de um problema de saúde pública e causa muitas consequências psicológicas e físicas na vida de milhares de mulheres, como depressão, ansiedade, transtornos e diferentes tipos de distúrbios. A Organização Mundial de Saúde (2002) considera violência contra a mulher qualquer ato que cause ou tenha alta probabilidade de causar dano físico, sexual, mental ou sofrimento, incluindo as ameaças desses atos, a coerção ou a privação arbitrária da liberdade, independentemente de se ocorrida na vida pública ou privada.

É possível perceber que, atualmente no Brasil, a violência contra a mulher é algo que acontece diariamente na vida de muitas vítimas, dentro de suas próprias casas, no trabalho, escola ou faculdade, locais em que elas deveriam se sentir seguras, respeitadas e protegidas. No país, existe a Lei n. 11.360/2006, que é conhecida como Lei Maria da Penha, porém, mesmo existindo esse amparo legal, justamente porque as agressões ocorrem na maioria das vezes por pessoas do seu convívio, muitas vítimas preferem se calar e não buscam ajuda, além do medo de ser julgada pela sociedade.

Segundo a 13<sup>a</sup> Edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, juntamente com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2018), 1.206 mulheres foram vítimas de feminicídio, e 88% dos casos, o autor era o companheiro ou ex-companheiro da vítima, reforçando a importância de as vítimas procurarem ajuda nos primeiros indícios de agressão, seja ela física ou psicológica. Ademais, no Brasil existem políticas públicas e leis que visam acabar com esse tipo de violência, porém, o país segue com taxas altas de casos de agressões.

Essa pesquisa visa mostrar os diversos impactos psicológicos e sociais que o abuso traz na vida das vítimas e da sociedade, além da dificuldade que a maioria delas têm em buscar ajuda legal e como é a atuação do Direito Penal sobre o assunto.

O abuso sexual e moral é algo que está enraizado nas estruturas sociais, legais e culturais, que não afeta somente a vítima, mas sim toda a sociedade. Percebe-se também que há diversas consequências físicas e psicológicas na vida da pessoa que está sofrendo ou sofreu esse trauma. Apesar dos avanços na legislação e da conscientização sobre o direito das mulheres, que vem crescendo cada dia mais, a persistência dessas violências sugere a necessidade de uma análise mais aprofundada sobre como o sistema penal tem respondido a essas agressões e quais impactos isso causa na sociedade e principalmente na vida da vítima.

Dante dessa problemática, é levantada a hipótese de que mesmo o sistema penal tendo passado por muitos avanços nos últimos tempos, juntamente com uma maior conscientização sobre os direitos das mulheres, é perceptível que a legislação ainda apresenta falhas significativas com relação à prevenção e enfrentamento do abuso sexual e moral. Isso resulta em consequências duradouras na vida das vítimas, de maneira psicológica ou física, além de impactos negativos para a sociedade como um todo.

O objetivo geral desse artigo é analisar os impactos do abuso sexual e moral na vida das mulheres, investigando suas consequências psicológicas e sociais, a percepção da sociedade, a eficácia do sistema penal e propondo medidas que visem à melhoria das políticas públicas e da atuação do direito penal para a proteção e dignidade das vítimas. Com isso, foram estabelecidos os objetivos específicos: investigar como o abuso sexual e moral afeta a saúde mental, a autoestima e a inserção social das mulheres; analisar a efetividade das leis e políticas públicas existentes no Brasil em relação ao combate ao abuso sexual e moral; identificar como a sociedade reage a casos de abuso sexual e moral, explorando principalmente acerca do preconceito em relação à vítima; sugerir melhorias e reformas no sistema penal, com foco na capacitação de profissionais, criação de tribunais especializados e aprimoramento do atendimento às vítimas; desenvolver e avaliar a importância de campanhas de conscientização e programas educativos voltados para a prevenção do abuso sexual e moral.

6562

De modo geral, o estudo desse assunto se justifica devido ao fato de que o tema escolhido é de extrema importância na sociedade atual, principalmente porque é algo que está acontecendo com frequência na vida de muitas mulheres, causando uma grande repercussão em vários aspectos sociais, econômicos e psicológicos. Assim, é necessário que haja uma compreensão desse fenômeno, para conseguir promover mudanças efetivas e que garantam a segurança e a dignidade das vítimas. É possível perceber que a percepção da sociedade em relação a esse tipo de violência é de preconceitos e julgamentos, fazendo a vítima se sentir culpada pelo que aconteceu. Devido a isso, muitas mulheres se sentem envergonhadas e não procuram a ajuda da justiça, preferindo se calar. Entretanto, é de extrema necessidade confrontar os preconceitos que cercam essas questões, para que assim, haja um ambiente de apoio e seguro para todas as mulheres. Além disso, o abuso sexual e moral deixa muitas consequências psicológicas na vida das vítimas, afetando principalmente a saúde mental e emocional de maneira significativa. Muitas mulheres desenvolvem alguns transtornos como a depressão e ansiedade, causada por um estresse pós-traumático, além da baixa autoestima e o isolamento social, causado pelo medo

dos julgamentos. Esses efeitos psicológicos afetam de maneira significativa a vida profissional e acadêmica das vítimas.

O estudo bibliográfico foi baseado em uma análise qualitativa, adotando um estudo exploratório, e utilizando a abordagem dedutiva como método. A pesquisa foi realizada por meio de artigos já existentes, a legislação atual do Brasil e jurisprudências. O presente artigo visa compreender e expor a forma como o abuso afeta a sociedade e a vida pessoal das mulheres brasileiras, como o sistema penal funciona em relação ao assunto e buscar formas para prevenir os casos de abuso. A pesquisa adotou o tipo qualitativo, visto que busca entender as experiências das mulheres que já sofreram algum tipo de violência, investigando principalmente as consequências de tal ato, foi exploratória pois tem por objetivo obter o maior conhecimento possível sobre o assunto, identificando as principais características e padrões, e por fim, foi dedutiva porque foi realizada por meio de uma revisão da literatura.

## 2. DEFINIÇÃO E DIFERENÇA ENTRE OS TIPOS DE ABUSO

O abuso trata-se de um padrão de comportamento que é usado, na maioria das vezes, como uma forma de manter-se no poder, uma tentativa de controlar a vida da outra pessoa. Existem diversos tipos de abuso, como por exemplo o abuso patrimonial, que está relacionado diretamente com o poder aquisitivo da pessoa, ou o abuso digital, também conhecido por cyberbullying, que está ocorrendo muito atualmente devido ao avanço da tecnologia, que vai desde mensagens indesejadas até ameaças e assédios por meio de alguma rede social.

6563

O abuso sexual envolve qualquer ato sexual que não seja consensual, ou seja, ocorre de maneira forçada. Esse tipo de assédio não se restringe apenas ao estupro, que é a forma mais conhecida pela sociedade, podendo ocorrer de diversas outras maneiras. O artigo 216-A do Código Penal trata sobre o assédio sexual quando há uma relação de trabalho, em que a pessoa, por ser superior hierarquicamente, sente-se no direito de constranger a outra, com a intenção de obter algum tipo de vantagem sexual. Isso infelizmente ocorre muito na vida de diversas mulheres brasileiras.

Há também a exploração sexual, que é quando uma pessoa é usada para obter benefícios financeiros ou sexuais, que pode ocorrer através da prostituição de maneira forçada, a pornografia não consensual ou o abuso sexual infantil. O artigo 229 do Código Penal tipifica como crime manter qualquer estabelecimento que ocorra a exploração sexual, independente de haver a intenção de obtenção de lucro. Existem outros tipos de como o abuso sexual pode

ocorrer, não sendo apenas com o uso da violência, mas beijos, abraços e até mesmo palavras de natureza íntima podem causar diversos traumas na vida da vítima.

O abuso moral está relacionado com qualquer conduta abusiva, que pode causar danos à personalidade, dignidade e integridade física. Sendo assim, pode ser todo ato que atinge a autoestima e a estabilidade emocional de uma pessoa. Nesse tipo de abuso, não há agressões físicas, entretanto, as consequências emocionais e psicológicas são muito graves. Nesses casos, ocorrem situações que são humilhantes para uma pessoa, que ocorrem de maneira prolongada e repetitiva, e, na maior parte das vezes, ocorre no próprio ambiente de trabalho.

As principais formas em que se propaga esse tipo de assédio é por meio do isolamento social, tentando impedir a interação da vítima com outras pessoas, por meio de insultos e xingamentos que tem por objetivo humilhar e desprezar alguém na frente de outras pessoas, além da calúnia e difamação, ou seja, espalhar mentiras que buscam prejudicar de alguma maneira a reputação da vítima. Como já foi dito, o local mais comum em que ocorre o assédio moral é no ambiente de trabalho, e sendo assim, em março de 2019, a Câmara Federal aprovou o projeto de Lei PL 4742/2001 que define o abuso moral no trabalho como crime.

### **3. IMPACTOS PSICOLÓGICOS DO ABUSO NA SOCIEDADE E NA VIDA DAS MULHERES**

5564

É evidente que o abuso afeta diretamente a sociedade de muitas maneiras, principalmente porque esse tipo de violência acaba sendo normalizado, causando ciclos viciosos de abuso e discriminação, em sua maior parte das vezes, contra as mulheres. Sendo assim, reflete também na desigualdade dos gêneros, algo que está enraizado na sociedade há muito tempo, e reforça o pensamento de que o corpo feminino pode ser tratado apenas como um objeto e que elas não têm controle sobre suas próprias vontades. Isso causa um clima de insegurança e medo, afetando diretamente a vida da maior parte das mulheres brasileiras.

A violência contra a mulher causa uma série de impactos psicológicos na vida das vítimas, impactando em sua saúde mental e a sua qualidade de vida. O trauma psicológico resultante do abuso, inclui o estresse pós-traumático, que causa ansiedade, pesadelos e depressão. Além disso, na maior parte das vezes, as vítimas sofrem com a falta de autoestima e autoconfiança, o que gera um medo e desconfiança de se relacionar com outras pessoas, levando ao isolamento social e isso acarreta também em problemas no próprio trabalho, dependências de substâncias e até mesmo ao suicídio.

Essa violência praticada contra a mulher tende-se a tornar cada vez mais séria, podendo acabar ocorrendo, em muitos casos, o feminicídio, visto que, na maioria das vezes, é praticada dentro de casa. A violência doméstica causa diversos danos psíquicos e físicos. De acordo com Petersen et al. (2019), vítimas de violência doméstica, apresentam maior probabilidade para desenvolver qualquer tipo de doença mental. Além disso, os transtornos depressivos são maiores em mulheres que vivenciam violência por parceiro íntimo (Santos; Monteiro, 2018).

Segundo Paula e Santos (2022), o trauma prolongado, típico das vítimas de violência doméstica, gera uma sensação de falta de controle sobre a própria vida, o que contribui para sintomas graves de ansiedade. Isso ocorre devido ao fato de as vítimas sofrerem com preocupações excessivas relacionadas à sua segurança, fazendo com que elas vivam em estado de alerta, além da sensação de sempre estarem em perigo. Como já foi dito, a depressão também é uma das principais consequências da violência. Conforme Barros et al. (2020), a depressão entre as vítimas de violência doméstica é agravada pelo isolamento social e pela falta de suporte, muitas vezes impostos pelo agressor.

O abuso sexual tende a ser o mais agressivo e o que pode deixar mais consequências, pois, além dos problemas psicológicos, ainda pode ocorrer uma gravidez indesejada, sendo necessário realizar um aborto inseguro, além da possibilidade de ser contaminada por alguma infecção sexualmente transmissível. Ademais, muitas vezes esse tipo de violência resulta em morte, causada pelo próprio agressor ou pela vítima, devido às consequências resultantes do abuso. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (2021), uma em cada três mulheres em todo o mundo é submetida à violência física ou sexual por parte de seu parceiro ou violência sexual por parte de um não parceiro.

6565

#### 4. EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO

As mulheres precisam ficar atentas a qualquer indício de violência, seja por alguém dentro de casa, no trabalho, ou qualquer outro lugar. O primeiro passo é identificar qual o tipo de abuso que a vítima está sofrendo, e a partir disso, buscar ajuda e apoio para conseguir enfrentar essa situação. O mais importante que deve ser realizado é a denúncia, pois a partir dela, é possível punir o agressor. No Brasil, existem muitos canais de denúncia, como por exemplo a Central de Atendimento à Mulher, a própria Polícia Militar e a Delegacia da Mulher, que é voltada justamente para atendimentos às mulheres em situação de violência.

Entretanto, é possível perceber que muitas vítimas se calam e não buscam ajuda quando passam por alguma situação de abuso, principalmente o abuso sexual e psicológico. Segundo uma pesquisa feita pelo Núcleo de Gênero do Ministério Público de São Paulo (2018), 96% das vítimas de feminicídio nunca haviam realizado um boletim de ocorrência e 66% das mortes ocorreram dentro de casa. Esses dados reforçam mais a ideia de que muitas mulheres não buscam ajuda justamente porque o abuso ocorre por parte de seus próprios companheiros, logo, é necessário que qualquer pessoa que saiba que alguém está sofrendo violência realize a denúncia, para que assim torne-se possível a diminuição desses casos de abuso.

É importante ressaltar, igualmente, a relevância de iniciativas que busquem informar e educar a população sobre a legislação de proteção às mulheres contra a violência, por meio de campanhas de conscientização. Ademais, é importante que a disseminação desses conhecimentos e valores ocorram também nas escolas, para ser possível educar as crianças e adolescentes sobre o respeito, a prevenção desses tipos de violência e sobre seus direitos e deveres. No Brasil, existe o "Agosto Lilás", que é uma campanha dedicada à conscientização sobre a violência contra as mulheres. Foi criada para comemorar o aniversário da Lei Maria da Penha, em 07 de agosto, e tem por objetivo educar, informar e mobilizar a sociedade no combate à violência.

6566

Outro fator importante trata-se sobre melhorias no sistema penal, com a criação de tribunais especializados, buscando um atendimento mais célere e eficiente, além da capacitação dos profissionais, que devem receber um treinamento sobre os direitos humanos e os tipos de abuso, para eles estarem preparados para lidar com esses casos de uma maneira mais sensível e humana, garantindo que as vítimas sejam tratadas da maneira correta e com respeito. Além disso, é importante também que o atendimento às vítimas inclua apoio psicológico, acesso à justiça e assistência social, para que assim, elas recebam todo o apoio necessário e para que elas não se sintam revitimizadas durante o atendimento, para assim, ser criado um ambiente mais justo e acolhedor.

É possível perceber ainda que o papel da psicologia é muito importante para ajudar as vítimas que sofrem abuso, pois, através dessa intervenção, é possível identificar as principais formas de violência, além dos impactos psicológicos que podem surgir e como a psicologia pode interferir nesse contexto. De acordo com Machado et al. (2020), é trazida a ideia de que os profissionais são capazes de proporcionar espaços tranquilizantes para que as vítimas sintam-se confortáveis para relatar a dinâmica de seus relacionamentos, e assim identificar os pontos

de alerta na relação, alguma ameaça ou violação que muitas vezes a própria mulher não consegue perceber.

## 5. A PERCEPÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO ÀS VÍTIMAS

Como já foi mencionado, o abuso deixa graves consequências na vida da vítima, em diversos aspectos. A maioria das vítimas experimentam o estresse pós-traumático, causando ansiedade, depressão e ataques de pânico, e, além disso, ainda sofrem dificuldades com relação aos seus agressores e há uma desconfiança nas instituições que deveriam ajudá-las, devido a falhas no atendimento, um processo demorado e a falta de provas, dificultando que o agressor seja punido corretamente. Há também, na sociedade, uma normalização sobre o abuso contra as mulheres, em que inclusive é utilizado o termo "cultura do estupro", trazendo a ideia de que a culpa é da mulher.

Todo esse processo, é chamado de revitimização, o qual já foi citado anteriormente, que ocorre justamente quando as vítimas são submetidas a uma nova violência ou quando ocorre algum tipo de violação dos seus direitos que é causado pelo próprio sistema judiciário, causando uma dupla penalização para elas e aumentando a dificuldade da punição do agressor. Essa é apenas uma das inúmeras dificuldades que as mulheres que sofreram abuso sofrem pela sociedade, que, na maior parte das vezes, culpa e julga a vítima, fazendo-a se sentir culpada e dificultando a denúncia. 6567

Ademais, muitas vezes as vítimas sentem medo dos seus agressores, deles quererem se vingar, além da vergonha que elas sentem por terem sofrido determinado tipo de violência, justamente pelo julgamento que a maior parte das pessoas fazem, querendo tornar a vítima como sendo culpada. Mesmo ocorrendo diversos tipos de violência por dia no país, é muito comum ouvir que a mulher sofreu o abuso porque estava com uma roupa inadequada, ou estava bêbada, em um lugar que não deveria estar, ou ainda que determinado comportamento dela deu ousadia para alguém abusá-la.

Segundo um estudo do Institute for Applied Economic Research (2014, online), é estimado que, por ano, no Brasil, há aproximadamente 527 mil casos de violência sexual, e, apenas 10% foi relatado à Polícia. Isso reafirma que, mesmo havendo diversas campanhas de conscientização, além de um avanço na legislação, a maior parte das vítimas continuam sem procurar a ajuda da justiça, ou até mesmo um apoio psicológico ou da família, pois sentem medo da forma que vão ser tratadas, se vão ter que passar por alguma situação constrangedora, e

principalmente, medo do próprio agressor tentar fazer algo contra elas, seja fisicamente ou moralmente.

## 6. LEGISLAÇÃO E O SISTEMA PENAL

Antigamente, no Código Penal Brasileiro, existiam diversas figuras penais relacionadas aos crimes sexuais, entretanto, ao longo do tempo, a legislação sofreu muitas modificações e teve sua última versão com a promulgação da Lei nº 13.718/2018. Essas mudanças foram importantes para o avanço e modernização do sistema judiciário, principalmente com relação às vítimas, dando-lhes direitos e garantias que elas não possuíam na legislação antiga, por exemplo, o Ministério Público deve exercer a ação penal pública, ou seja, o Estado deve agir em defesa da sociedade, mesmo que não haja a participação direta da vítima, além de garantir a proteção à vítima e testemunhas do crime.

A Lei nº 13.718/2018 trouxe as modificações no Código Penal, tipificando os crimes de importunação sexual e divulgação de cena de estupro, sexo, nudez ou pornografia, que antes era apenas contravenção penal. A lei também trouxe alguns casos de aumento de pena, como por exemplo o estupro coletivo e o estupro corretivo, além de definir o abuso sexual como um crime de caráter público. Ademais, agora o Código Penal reconhece que o conceito de violência sexual é qualquer ato que seja realizado sem o consentimento da mulher, independente da forma que ocorra, por fraude, coação ou violência física.

6568

Já o abuso moral está tipificado na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e ocorre quando há a ocorrência de um dos crimes contra a honra, que são a calúnia, difamação e a injúria, trazendo danos psicológicos prejudiciais para as vítimas. Esses crimes estão tipificados também no Código Penal, podendo resultar em ações civis e penais. A Lei Maria da Penha tem sido uma das principais ferramentas no combate à violência contra as mulheres, incluindo o abuso sexual e moral, dando a possibilidade de um acompanhamento psicológico e de denunciar de forma mais segura.

Além disso, o principal ambiente em que ocorre o abuso moral contra as mulheres é no trabalho, podendo ser feito por qualquer pessoa, independentemente de sua função ou posição hierárquica. Devido a isso, a Consolidação das Leis do Trabalho reconhece o assédio moral no ambiente de trabalho como violência e, em 2019, a Câmara Federal aprovou o Projeto de Lei 4742/2001, que classifica a prática de assédio como sendo crime. Entretanto, é possível perceber que mesmo com todos esses avanços na legislação brasileira o número de mulheres que sofrem

abuso continua aumentando, havendo ainda muitos desafios a serem enfrentados para ser possível uma sociedade justa e igualitária.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como tema central analisar os impactos do abuso sexual e moral na vida das mulheres e na sociedade como um todo, discutir sobre os tipos de abuso mais recorrentes e avaliar como o Direito Penal age frente a esse problema. Foi possível perceber, com o decorrer do projeto, que os abusos contra às mulheres é um fenômeno estrutural e multifacetado, afetando diretamente a dignidade e a integridade psíquica e física das vítimas, além de trazer discussões acerca da atuação jurídica e formas de prevenção.

A violência contra a mulher, em diferentes formas, ainda é um desafio para o Estado e para a sociedade. Mesmo com mudanças significativas na legislação, como a alteração da Lei nº 13.718/2018 que trata sobre crimes que ferem a dignidade sexual, e a criação da Lei nº 11.340/2006, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, que define a violência doméstica e familiar como crime, ainda é possível perceber uma distância muito grande entre o que está previsto na norma e a sua efetivação. Com isso, a eficácia das políticas públicas de proteção às mulheres fica comprometida, trazendo a necessidade de uma reformulação no âmbito jurídico e a real responsabilização dos agressores. 6569

Com o desenvolvimento do projeto, foi observado que o abuso não se restringe apenas aos danos momentâneos, mas sim a danos duradouros e muitas vezes irreparáveis na vida da vítima, interferindo diretamente em sua saúde psíquica, o que dificulta a sua inserção em um mercado de trabalho. Além disso, as vítimas na maioria das vezes desenvolvem quadros de depressão, transtorno de ansiedade generalizada (TAG) e síndrome do pânico. A cultura do silêncio, juntamente com o medo, a vergonha e o julgamento social se tornam um dos principais obstáculos para que sejam realizadas as denúncias e a justiça.

Logo, é evidente que apenas a justiça não é suficiente para romper esse ciclo de violência e opressão que muitas mulheres sofrem. A responsabilização jurídica do agressor é fundamental, pois assim, a vítima pode se sentir mais segura e confiante, entretanto, também são necessárias a realização de políticas públicas integradas, que envolvam a saúde, educação, assistência social e capacitação dos profissionais. Sendo assim, o enfrentamento da violência de gênero necessita de uma abordagem interdisciplinar, voltada para a punição e prevenção, além do fortalecimento da rede de apoio às vítimas.

É imprescindível investir em ações de conscientização desde a infância, através de políticas educacionais que explicam sobre a igualdade de gênero e o respeito que deve haver entre as pessoas. Como já foi citado anteriormente, já existem algumas campanhas que são relevantes sobre o tema, como por exemplo o “Agosto Lilás”, entretanto, é necessário que essas ações sejam permanentes e integradas às políticas públicas de segurança.

Com isso, conclui-se que o combate ao abuso sexual e moral contra as mulheres requer, além de mudanças no âmbito legal, uma transformação social e cultural. Para haver uma sociedade igualitária, justa e segura para as mulheres, é necessário que elas saibam e reconheçam seus direitos, além de serem ouvidas quando falarem o que estão passando, e não julgadas e discriminadas. Portanto, é esperado que essa pesquisa contribua não apenas para o debate acadêmico, mas também como forma de conscientização da sociedade sobre o quanto grave é esse problema e sobre a urgência de medidas mais seguras e eficazes que asseguram o respeito e a dignidade na vida das mulheres.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADRIANO MARTELETO GODINHO et al. **Responsabilidade Civil e Medicina**. [s.l.] Editora Foco, 2021.

6570

ALEGRE, P. ESCOLA DE DIREITO LARISSA BODINI DA RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E NECESSIDADE DE SUA REGULAMENTAÇÃO POR LEI CIVIL LIABILITY DUE TO OBSTETRIC VIOLENCE AND THE NEED FOR ITS LEGAL REGULATION. [s.l: s.n.]. Código Civil Brasileiro. [s.l: s.n.].

COSTA, H. DE J. S. RESPONSABILIDADE CIVIL POR VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA DURANTE O TRABALHO DE PARTO. **45.4.96.19**, 20 dez. 2019. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-nexo-de-causalidade/608749366>>. Acesso em: 23 ago. 2023.

**Da responsabilidade civil do médico – a culpa e o dever de informação.** Artigo publicado no site Portal Conteúdo Jurídico, em 31 de maio de 2010. Disponível em [http://www.conteudojuridico.com.br/?colunas&colunista=151\\_Mariana\\_Pretel&ver=641](http://www.conteudojuridico.com.br/?colunas&colunista=151_Mariana_Pretel&ver=641) ISSN - 1984-0454

**ELY, L. América Latina é o continente mais violento para nascer.** Disponível em: <<https://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/571452-america-latina-e-o-continente-mais-violento-para-nascer>>. Acesso em: 11 set. 2023.

FERNANDA, CAMILA. **Culpa na Responsabilidade Civil.** <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/culpa-na-responsabilidade-civil/502645067>. Setembro. 2017.

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-importancia-do-elemento-culpa-na-responsabilidade-civil/601641941> **Lei que prevê apoio psicológico para grávida e mãe no pós-parto é sancionada.** Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/09/lei-que-preve-apoio-psicologico-para-gravida-e-mae-no-pos-parto-e-sancionada>>. Acesso em: 10 nov. 2023.

INTERNACIONALISTA, O. N. **O que é violência obstétrica?** Disponível em: <<https://www.onao.com.br/post/viol%C3%A3oAncia-obst%C3%A3trica-na-am%C3%A3rica-latina#:~:text=Na%20Am%C3%A3rica%20Latina%20a%20oluta>>. Acesso em: 11 set. 2023.

MIGUEL KFOURI NETO. **Responsabilidade civil do médico.** [s.l.] Editora Revista DOS Tribunais, 2010.

**O dano na responsabilidade civil.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/11365/o-dano-na-responsabilidade-civil>>.

OLIVEIRA, E. DE. **Violência obstétrica: a responsabilidade civil do médico obstetra e os atos atentatórios a integridade física e psíquica Da mulher.** [Unijui.edu.br](http://unijui.edu.br), 2019.

PAULO, S. UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU Direito LUANA MENDES DE ARAÚJO A RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA Trabalho de Conclusão de Curso. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <<https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/29225/1/TCC-LUANA%20MENDES%20DE%20ARAUJO%20%281%29%20%281%29.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2023.

6571

SANTOS. **Responsabilidade civil do médico.** [s.l.] Doc Content, 2014.

ZANARDO, G. L. DE P. et al. **VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO BRASIL: UMA REVISÃO NARRATIVA. Psicologia & Sociedade**, v. 29, n. 0, 2017